

## <u>CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ</u>

## ESTADO DE SÃO PAULO

FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2021, aprovou por 10 votos favoráveis e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2021 que "Concede Título de Cidadão Juquiaense ao PASTOR MICHEL MARÇAL DE SOUZA SILVA". De autoria do VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ROBERTO DE SOUSA ALVES:

**ARTIGO 1.º** - Fica concedido o Título de Cidadão Juquiaense ao PASTOR MICHEL MARÇAL DE SOUZA SILVA por sua retidão e fidelidade aos princípios cristãos, revelados através da grandeza de atitude de servir ao próximo com amor incondicional de Jesus Cristo, lutando, trabalhando, para levar libertação aos cativos através da mensagem salvadora da Palavra de Deus, cumprindo, assim, o ide do Evangelho. Sua dedicação à obra de Deus e o compromisso em andar com prudência e temor para cumprir a missão divina de ganhar almas para Cristo, sua incessante busca pela propagação do Evangelho de Jesus Cristo, que visa através da salvação e à libertação das pessoas dos vícios das drogas e da prostituição, bem como, o trabalho social e de evangelização realizados, o torna credenciado ao recebimento desta insigne honraria. Atitudes que enobrecem o caráter de homens que se colocam à disposição como servos, para fazer à boa, agradável e perfeita vontade de Deus, é o que pretendemos registrar através da outorga desta conceder o Título de Cidadão Juquiaense ao PASTOR MICHEL MARÇAL DE SOUZA SILVA. O Apóstolo Paulo, em sua Carta aos Efésios, capítulo 5º, versículos 1 e 2 recomenda "Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave". Portanto, aprovada o referido Projeto, que seja confeccionada uma placa de homenagem para ser entregue ao PASTOR MICHEL MARÇAL DE SOUZA SILVA, e pelos relevantes serviços prestados ao município de Juguiá.

**ARTIGO 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Vereadora Vera Lúcia Guedes, 06 de dezembro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA - PRESIDENTE

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746